



CrITÉrios para o ranqueamento dos candidatos a bolsas, utilizados pela Comissão de Bolsas do PPGPSI

Os candidatos que se inscreveram na modalidade “dedicação exclusiva ao curso” têm preferência sobre os que se inscreveram na modalidade “acúmulo bolsa-trabalho”. De acordo com a Resolução 01/2024, Art. 1º, terá prioridade o candidato que “no momento da concessão, declarar dedicação total ao curso, não tiver vínculo empregatício e que não fará acúmulo de bolsa-trabalho”.

Os candidatos que declararam dedicação exclusiva ao curso foram ranqueados de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução 01/2024, CAP. II, que dá prioridade aos que comprovam vulnerabilidade socioeconômica e aos que ingressaram por reserva de vagas, nesta ordem, tendo prioridade os que têm ambas as condições (vulnerabilidade e reserva de vagas). Como critérios de desempate, foram utilizados os mesmos 3 critérios vigentes para os demais candidatos, abaixo especificados.

Para os candidatos sem vulnerabilidade socioeconômica e sem reserva de vagas, foram aplicados apenas os 3 critérios descritos na referida Resolução:

CrITÉrio 1: Nota final no processo seletivo (peso 4)

CrITÉrio 2: Mudança para a cidade de Salvador em função do curso (não: 0 (zero); sim: 1 (um) ponto) – (peso 3)

CrITÉrio 3: Ano de ingresso (igual ao ano de solicitação da bolsa: 0; anterior (es) ao ano de solicitação da bolsa: 1) – (peso 3).

Para os candidatos que solicitaram bolsa com o acúmulo de trabalho, os critérios seguidos foram os especificados nos 7 itens da Resolução, CAP. III, tendo sido estabelecido o peso 7 para o primeiro item, peso 6 para o segundo e assim por diante, até o peso 1 para o último item

1. Estudantes que ingressaram por meio de Políticas de ações afirmativas regulamentadas na UFBA;
2. Estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica;
3. Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;
4. Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais;
5. Profissionais que atuam em serviços privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – UFBA
Instituto de Psicologia e Serviço Social – IPSS
Programa de Pós-Graduação em Psicologia – PPGPSI
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO



6. Profissionais com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa;

7. Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho, e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar à Pós-graduação stricto sensu ou ao pós-doutoramento.

Para os itens 6 e 7, com pesos 2 e 1 respectivamente, para a remuneração e a carga horária de trabalho, os pesos foram dados por categorias, da seguinte forma:

Remuneração:

Até 1 salário mínimo – peso 2

De 1 a 2 – peso 1,5

De 2 a 3 – peso 1,0

De 3 a 4 – peso 0,5

➤ 4 – peso 0,1

Carga Horária semanal

Até 10 horas – peso 1

De 11 a 20 – peso 0,75

De 21 a 30 – peso 0,5

➤ 30 – peso 0,25

OBS: a não apresentação dos documentos exigidos implica na não pontuação do candidato.

OBS²: no caso de empate, os critérios são: nota final, mudança e ano de ingresso, nesta ordem de prioridade.

Salvador, 24/03/2025.

Comissão de Bolsas, formada pelos professores Marilena Ristum, Ilka Bichara e Fabrício Souza e pelo representante discente Tardelli Souza.